



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### DECRETO Nº 3.480, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a retificação do Artigo 1º, do Decreto nº 3.451, de 29 de Novembro de 2018, e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** o pedido formal apresentado pela Loteadora/Proprietária **BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.286.505/0001-50, com sua sede na Rua Dr. Fernando Costa, nº 99, sala 2, Centro, Cep: 15.890-000, no município de Uchoa, Estado de São Paulo;

**Considerando** que, foi apresentado, pela interessada, Certidão da Matrícula do imóvel sob nº 6.131 do **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IPAUSSU – ESTADO DE SÃO PAULO**, e cadastro municipal nº 0-03-13-43-0029-0000-00-00-0 e código nº 4724, o qual comprova a transmissão do referido imóvel para **BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**;

**Considerando** o disposto na Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, que “Art. 29. Aquele que adquirir a propriedade loteada mediante ato inter vivos, ou por sucessão causa mortis, sucederá o transmitente em todos os seus direitos e obrigações, ficando obrigado a respeitar os compromissos de compra e venda ou as promessas de cessão, em todas as suas cláusulas, sendo nula qualquer disposição em contrário, ressalvado o direito do herdeiro ou legatário de renunciar à herança ou ao legado”;

**Considerando** a apresentação feita de Termo de Compromisso, datado de 28 de Fevereiro de 2019, firmado pela Loteadora/Proprietária junto a esta Municipalidade, pelo qual se obriga esse a iniciar todas obras de infraestrutura do referido loteamento, tão logo se proceda o registro do loteamento no cartório competente;

3



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

**Considerando** a assinatura, nesta data, do Termo de Compromisso de Caução, tendo a Loteadora/Proprietária outorgado garantias reflexivas para a execução das benfeitorias previstas em cronograma de implantação de infraestruturas, através do competente instrumento público, em favor do município,

### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 1º, do decreto nº 3.451, de 29 de novembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Fica aprovado nesta Municipalidade o Projeto de Loteamento apresentado e, por este Decreto, autorizada a Loteadora/Proprietária BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., a requerer, se assim o desejar, o registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que possa, ultimado tal registro, comercializar os terrenos/lotês existentes no loteamento denominado “Jardim Paraíso I”, com área de 83.291,86 m<sup>2</sup>, 09 quadras, 177 lotês, 20.294,66 m<sup>2</sup> de sistemas viários, 4.513,33m<sup>2</sup> de áreas institucionais, 14.791,38 m<sup>2</sup> Áreas Verdes/APP, 1.934,89 m<sup>2</sup> de sistemas de lazer, mediante a implantação de obras de infraestrutura constante no Cronograma de Execução de Obras apresentados pelos loteadores e de posse deste município, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais, nas condições seguintes:

- Sistema de Terraplanagem, com a limpeza e raspagem superficial da gleba de todos os lotes projetados;
- Sistema de Água Potável, com o sistema interno de distribuição de água e os respectivos ramais de ligação;
- Sistema de Coleta de Esgoto, com as linhas públicas de captação e os respectivos ramais de ligação, totalmente descarregado nos sistemas já existentes do município, sendo tratado posteriormente pela Sabesp;
- Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, executado pelo empreendedor e assumido pela Concessionária Local “CPFL”;

➤



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

- Sistema de Iluminação Pública, em complementação aos serviços de energia elétrica que serão implantados no núcleo e assumido pela Concessionária Local "CPFL";
- Sistema de Drenagem Superficial, escoará e lançara nas bocas de lobo previstas nos projetos;
- Sistema de Coleta Destinação do Lixo Produzido, totalmente assumido pela Prefeitura Municipal, conforme Certidão de compromisso em anexo".

Parágrafo único - O prazo fixado para execução dos melhoramentos tratados no presente artigo é de 04 (quatro) anos, a contar da data do referido registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Artigo 2º - Ficam convalidados todos os atos constantes do DECRETO Nº 3.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, exceto o Artigo 1º do mesmo Decreto.

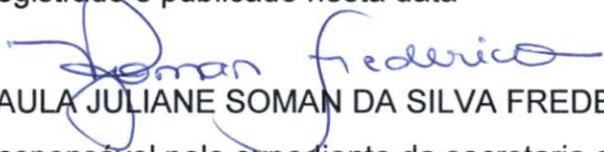
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º do DECRETO Nº 3.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 01 de março de 2019.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO  
Responsável pelo expediente da secretaria administrativa



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO.

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS** e **BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.286.505/0001-50, com sua sede na Rua Dr. Fernando Costa, nº 99, sala 2, Centro, Cep: 15.890-000, no município de Uchoa, Estado de São Paulo, PARA A EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PARAÍSO I", PROTOCOLADO NESTA MUNICIPALIDADE EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de **BERNARDINO DE CAMPOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **LOTEADORA**, ajustam as condições para a execução do "**LOTEAMENTO JARDIM PARAISO I**", localizado no prolongamento da Av. Albino Alves Garcia, neste Município, imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Ipaussu/SP, sob a matrícula nº 6.131, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A LOTEADORA se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, obedecidos os termos da Cláusula Quarta.

- Sistema de Terraplanagem, com a limpeza e raspagem superficial da gleba de todos os lotes projetados;
- Sistema de Água Potável, com o sistema interno de distribuição de água e os respectivos ramais de ligação;
- Sistema de Coleta de Esgoto, com as linhas públicas de captação e os respectivos ramais de ligação, totalmente descarregado nos sistemas já existentes do município, sendo tratado posteriormente pela Sabesp;
- Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, executado pelo empreendedor e assumido pela Concessionária Local "CPFL";
- Sistema de Iluminação Pública, em complementação aos serviços de energia elétrica que serão implantados no núcleo e assumido pela Concessionária Local "CPFL";
- Sistema de Drenagem Superficial, escoará e lançará nas bocas de lobo previstas nos projetos;
- Sistema de Coleta Destinação do Lixo Produzido, totalmente assumido pela Prefeitura Municipal.

 →



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A LOTEADORA sujeitar-se-á à ação da fiscalização do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços e das obras complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, a LOTEADORA ainda estará sujeita às penalidades, se comprovadas, através da fiscalização do MUNICÍPIO, descumprimento das exigências legais do loteamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - A LOTEADORA se obriga a apresentar os projetos de execução das obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira deste Termo, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste Termo, quando será também assinado o Termo de Caução.

**CLÁUSULA QUINTA** - A LOTEADORA se obriga a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis às suas expensas discriminando as áreas reservadas ao município, caucionadas nos termos do Termo de Caução anexo, num prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento.

**CLÁUSULA SEXTA** Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu-SP para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bernardino de Campos, 01 de Março de 2019.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

  
BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

RG nº 27.350.562-2/SSP-SP

SP

  
SANDRA REGINA LEMOS

RG nº 28.826.089-2/SSP-



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO.

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.286.505/0001-50, com sua sede na Rua Dr. Fernando Costa, nº 99, sala 2, Centro, Cep: 15.890-000, no município de Uchoa, Estado de São Paulo, PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PARAÍSO I", LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ALBINO ALVES GARCIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO, ASSINADO EM 01 DE MARÇO DE 2019.

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de BERNARDINO DE CAMPOS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, neste ato denominado simplesmente **LOTEADORA**, ajustam as condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infraestrutura do supra citado loteamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **LOTEADORA** se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os lotes:

→



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ESPECIFICAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS	M <sup>2</sup>	VALOR R\$
<b>QUADRA "I"</b>		
LOTE 01	207,18	R\$55.000,00
LOTE 02	200,00	R\$55.000,00
LOTE 03	200,00	R\$55.000,00
LOTE 04	231,61	R\$55.000,00
LOTE 05	200,00	R\$55.000,00
LOTE 06	200,00	R\$55.000,00
LOTE 07	200,00	R\$55.000,00
LOTE 08	200,00	R\$55.000,00
LOTE 09	200,00	R\$55.000,00
LOTE 10	200,00	R\$55.000,00
LOTE 11	200,00	R\$55.000,00
LOTE 12	200,00	R\$55.000,00
LOTE 13	200,00	R\$55.000,00
LOTE 14	200,00	R\$55.000,00
LOTE 15	200,00	R\$55.000,00
LOTE 16	200,00	R\$55.000,00
LOTE 17	200,00	R\$55.000,00
LOTE 18	200,00	R\$55.000,00
LOTE 19	200,00	R\$55.000,00
LOTE 20	200,00	R\$55.000,00
LOTE 21	200,00	R\$55.000,00
LOTE 22	215,80	R\$55.000,00
LOTE 23	240,00	R\$55.000,00
LOTE 24	220,00	R\$55.000,00
LOTE 25	200,00	R\$55.000,00
LOTE 26	200,00	R\$55.000,00
LOTE 27	200,00	R\$55.000,00
LOTE 28	200,00	R\$55.000,00
LOTE 29	200,00	R\$55.000,00
LOTE 30	200,00	R\$55.000,00
LOTE 31	200,00	R\$55.000,00
LOTE 32	240,00	R\$55.000,00
LOTE 33	200,00	R\$55.000,00
LOTE 34	200,00	R\$55.000,00
LOTE 35	200,00	R\$55.000,00
<b>TOTAL</b>		
<b>35 LOTES</b>	<b>7154,59</b>	<b>R\$1.925.000,00</b>

→



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Esse lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pela Prefeitura, através aditamento a este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas.

**CLÁUSULA QUARTA** – Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura e não havendo acordo entre a **PREFEITURA** e a **LOTEADORA**, a **PREFEITURA** executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu-SP para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bernardino de Campos, 01 de Março de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

Prefeito Municipal

**BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO  
RG nº 27.350.562-2/SSP-SP

SANDRA REGINA LEMOS  
RG nº 28.826.089-2/SSP-SP



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO I "GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA".

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS e BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.286.505/0001-50, com sua sede na Rua Dr. Fernando Costa, nº 99, sala 2, Centro, Cep: 15.890-000, no município de Uchoa, Estado de São Paulo, PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PARAÍSO I", LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ALBINO ALVES GARCIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO, ASSINADO EM 01 DE MARÇO DE 2019.

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de BERNARDINO DE CAMPOS, doravante denominado MUNICÍPIO e BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., neste ato denominado simplesmente LOTEADORA, ajustam as condições para a execução das obras de infraestrutura do "LOTEAMENTO JARDIM PARAISO I" devidamente aprovado por essa Municipalidade, conforme DECRETO Nº 3.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, e DECRETO Nº 3.480, DE 01 DE MARÇO DE 2019, localizado no prolongamento da Av. Albino Alves Garcia, neste Município, imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Ipaussu/SP, sob a matrícula nº 6.131, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A LOTEADORA se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

•Execução de Guias e Sarjetas Extrusadas Mod New Jersey, modelo GS 400 – Base 450mm, Altura 220mm em todas as vias de circulação do empreendimento;

•Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ em todas as vias de circulação do empreendimento;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução das obras relacionadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, não desobriga a LOTEADORA da execução de todas as obras de infraestrutura relacionadas no **ANEXO I** do **DECRETO Nº 3.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**, e no corpo do mesmo decreto, e **ANEXO I** do **DECRETO Nº 3.480 DE 01 DE MARÇO DE 2019**, e no corpo do mesmo decreto.

>   



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **LOTEADORA** sujeitar-se-á à ação da fiscalização do **MUNICÍPIO** durante a execução dos serviços e das obras complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, a **LOTEADORA** ainda estará sujeita às penalidades, se comprovadas, através da fiscalização do **MUNICÍPIO**, descumprimento das exigências legais do loteamento.

**CLÁUSULA QUARTA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu-SP para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bernardino de Campos, 01 de Março de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

Prefeito Municipal

**BERNARDINO DE CAMPOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO  
RG nº 27.350.562-2/SSP-SP

SANDRA REGINA LEMOS  
RG nº 28.826.089-2/SSP-SP